



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

LEI ORDINÁRIA N° 1.549 DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Fixa o valor dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Delfim Moreira para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA**, sanciono e promulgo a seguinte lei:*

Art. 1º. Ficam fixados os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Delfim Moreira nos seguintes valores:

- I – Prefeito Municipal: Subsídio mensal de R\$ 12.170,00 (Doze mil, cento e setenta reais);
- II – Vice-Prefeito Municipal: Subsídio mensal de R\$ 4.116,00 (Quatro mil, cento e dezesseis reais);
- III – Secretários Municipais: Subsídio mensal de R\$ 5.503,00 (Cinco mil quinhentos e três reais).

Parágrafo Único. Aos agentes políticos é garantido o pagamento de 13º salário e 1/3 de abono de férias.

Art. 2º. Os subsídios fixados nesta Lei deverão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de cada ano, com base em índice oficial de inflação a ser fixados na lei própria, em conformidade com o disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 21 de março de 2023.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira